



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. ° 2.206 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico, nos termos do Art. 84, da LOM, que uma via deste documento foi fixada no quadro de publicações oficiais na sede da Prefeitura Municipal, na data de ____/____/____.

Assinatura

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicional suplementar no valor de R\$ 253.660,40 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos).

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º, acrescenta fonte de recursos nas seguintes classificações orçamentárias, constante da Lei N.º 2.168, de 26 de novembro de 2021.

02. Executivo

02.06. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

02.06.04. Departamento de Limpeza Urbana

18. Gestão Ambiental

18.541. Preservação e Conservação Ambiental

18.541.1801. Meio Ambiente é o Foco

18.541.1801.2101. Manutenção Serviço Coleta de Lixo

R\$ 117.920,40

4.4.90.52.00 - 549 – Equip. e Mat. Permanente

R\$ 117.294,00

2.64.00 – Transferência Especial União

R\$ 117.294,00

4.4.90.30.00 – 762 – Material de consumo

R\$ 626,40

2.64.00 - Transferência Especial União

R\$ 626,40

02. Executivo

02.04. Secretaria Municipal de Educação

02.04.02. Departamento de Orientação Pedagógica

12. Educação

12.361. Ensino Fundamental

12.361.1201. Ensino Fundamental

12.361.1201.2036. Desenvolvimento das Ativ. Curriculares

R\$ 46.270,00

4.4.90.52.00 - 272 – Equip. e Mat. Permanente

R\$ 39.160,00

2.22.00 – Transf. Gov. Fed. Conv. e Rep. Vinc. Educação

R\$ 39.160,00

4.4.90.30.00 – 763 – Material de consumo

R\$ 7.110,00

2.22.00 – Transf. Gov. Fed. Conv. e Rep. Vinc. Educação

R\$ 7.110,00

02. Executivo

02.04. Secretaria Municipal de Educação



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

02.04.02. Departamento de Orientação Pedagógica

12. Educação

12.365. Educação Infantil

12.365.1202. Educação Infantil

12.365.1202.2038. Desenvolvimento das Ativ. de Aprend. **R\$ 89.470,00**

4.4.90.52.00 - 283 – Equip. e Mat. Permanente R\$ 88.093,00

2.22.00 – Transf. Gov. Fed. Conv. e Rep. Vinc. Educação R\$ 88.093,00

4.4.90.30.00 – 764 – Material de consumo R\$ 1.377,00

2.22.00 – Transf. Gov. Fed. Conv. e Rep. Vinc. Educação R\$ 1.377,00

Art. 3º. Como recurso para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme § 2º, art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Era, MG, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal